**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

AGERSA

Salvador/BA
Julho/2023

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

**Relatório**: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Finalidade**: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

**Município**: Barra do Mendes

**Prestadora**: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

**Presidente**: Leonardo Góes Silva

**Endereço (sede)**: 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

**Telefone**: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

**Escritório Local**: Barra do Mendes

**Unidade Regional**: Irecê

**Gerente Local**: Mateus Pereira Cruz

**E-mail**: mateus.cruz@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (74) 3654-1113

**Período**: 09 a 22 de julho de 2023

**Responsáveis pelas Inspeções**: Uinnie Porto

**Data de Conclusão da inspeção**: 22 de julho de 2023

**Revisão do relatório**: Télkia Rios

# ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# SUMÁRIO


1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 17
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 18
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 19
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 26
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 29
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 30
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 31
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 32


AGERSA

# 1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Barra do Mendes**, no período compreendido entre os dias 9 a 22 de julho de 2023.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

AGERSA

## 2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Barra do Mendes**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

## 3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

## 3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

***I Técnico-Operacional:***

- Manancial/Captação:
  - *Preservação e proteção;*
  - *Operação e manutenção;*
- ETA:
  - *Segurança, conservação E limpeza;*
  - *Filtração;*
  - *Casa de química;*
  - *Laboratório;*
- Adução:
  - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
  - *Operação e manutenção;*
  - *Limpeza e desinfecção;*
  - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
  - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
  - *Operação e manutenção;*
  - *Continuidade;*
  - *Pressões disponíveis na rede;*

***II Gerencial:***

- Informações Gerenciais:
  - *Nível de universalização;*
  - *Plano de expansão dos serviços;*
  - *Projetos e obras;*
  - *Licenças ambientais;*

***III Qualidade e Controle:***

- Qualidade da Água Distribuída à População:
  - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
  - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

***IV Comercial:***

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
  - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
  - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

***I Técnico-Operacional:***

- Rede Coletora:
  - *Operação e manutenção;*
  - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
  - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
  - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
  - *Operação e manutenção;*
- ETE:
  - *Segurança, operação e manutenção;*
  - *Corpo receptor;*
  - *Saúde ocupacional dos operadores;*

***II Gerencial:***

- Informações Gerenciais:
  - *Nível de cobertura e atendimento;*
  - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
  - *Projetos e obras;*
  - *Licenças ambientais;*

***III Qualidade e Controle:***

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
  - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
  - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

***IV Comercial:***

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
  - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
  - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

## 3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

| Descrição | *Status* |
|---|---|
| I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| II. Informações sobre produtos químicos utilizados. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| III. Certificados de Qualidade. | ☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros |
| IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| IX. Plano de segurança das instalações. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas. | ☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. | ☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros |
| XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |

| | |
|---|---|
| 5/2017 do Ministério da Saúde. | |
| XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora) | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| XV. Plano de Emergência e Contingência. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |

Os itens III e XII não puderam ser entregues por não existirem. De acordo com o quadro acima, observa-se a incompletude do item XI. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

## 4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

| SITUAÇÃO CONTRATUAL | |
|---|---|
| **Convênio de Cooperação – Lei de autorização** | nº 883/2017 |
| **Data de assinatura do convênio** | 01/12/2017 |
| **Data de vencimento do convênio** | Prazo indeterminado |
| **Data de assinatura do termo aditivo** | Não possui |
| **SITUAÇÃO DE PLANEJAMENTO** | |
| **Plano Municipal de Saneamento Completo** | Não Identificado. |
| **Lei de Implementação** | - |
| **Órgãos envolvidos** | - |

O município de Barra do Mendes não assinou oportunamente o Contrato de Programa com a Embasa. De acordo com o determinado pela Lei 14026 de 15/07/2020, os Contratos de Programa agora deverão ser regionalizados, não sendo mais permitido ao município assinar contrato individualmente.

Os municípios com contrato em situação de irregularidade, bem como com dificuldades na regionalização podem ser impedidos de acessar recursos públicos da União.

O DECRETO Nº 11.598, DE 12 DE JULHO DE 2023 traz nova chance para que os municípios em situação de contratos irregulares e com pendências de regionalização possam se regularizar celebrando Termo Aditivo cuja minuta, acompanhada de declaração de anuência do titular do serviço, deverá ser apresentada pelo prestador ao ente regulador até 31 de dezembro de 2023, sem que haja comprometimento dos investimentos necessários à universalização nesse período.

## 5. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente relatório refere-se à inspeção realizada por ocasião da **47ª Etapa do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI**, realizada em **Irecê** e região.

Cumprindo o planejamento operacional, conforme programação específica, a **Equipe Saneamento II**, composta por integrantes de diversos órgãos públicos, a saber, AGERSA, CREA/BA, DIVISA, e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, procedeu à inspeção nas instalações que integram o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de **Barra do Mendes**, com o objetivo de verificar a condição operacional das mesmas.

AGERSA

# 6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

## 6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de **Barra do Mendes** é atendido pelo Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA Irecê (ANEXO II), sob responsabilidade da Unidade Regional de Irecê. O município pertence à Microrregião de Saneamento Básico **– IRECÊ.**

**Áreas atendidas:** Sede e localidades/povoados de Queimada do Mendes, Colinas, Catuaba, São Bento, Gamelera, Pedro Lino, José Chiquinho, Lagoa do Barro, Aguiada, Muribeca, Santo Antônio, Diolino, Tanquinho, Guilezinho e Cerigado.

O SIAA Irecê possui dois sistemas adutores com captações superficiais, sendo estes:

O **Sistema Adutor São Francisco,** no Rio São Francisco, Xique-Xique, coordenadas 10º43’48.24”S/ 42º 41’28.41”W. Adução por recalque, possuindo no percurso 05 estações elevatórias de água bruta – EEAB, 56.421m de adutora de água bruta – AAB, vazão média da captação 462 l/s operando em média 20h/dia; vazão média efetiva da ETA 1,960,92m³.

**Quadro 1 -** Dados de Estações elevatórias de água bruta.

| EEAB | Nº DE CONJ. | VAZÃO (L/S) | POTÊNCIA(CV) | LOCALIZAÇÃO (UTM – SIRGAS 2000) |
|---|---|---|---|---|
| EEAB 1 A | 3 | 462 | 150 | 10º43'46,5"S / 42º41'24,6"W |
| EEAB 2 A | 3 | 462 | 150 | 10°44'22.02"S/42°40'10.22"W |
| EEAB 2 B | 3 | 462 | 150 | 10°49'2.93"S/42°42'29.99"W |
| EEAB 3 A | 3 | 462 | 150 | 10°51'15.13"S/42°37'49.20"W |
| EEAB 3 B | 3 | 462 | 150 | 10°52'43.17"S/42°34'37.54"W |

**OUTORGA:** Resolução ANA nº 1.235/2018, vigente até 2028 (ANEXO III).

O **Sistema Adutor do Feijão,** na Barragem de Manoel Novais – Mirorós**,** coordenada: 11º 27’43”S/ 42º 20’36.57”W. Adução por gravidade (tomada direta), possuindo no percurso 04 estações elevatórias de água bruta – EEAB, 60.480m de adutora de água bruta – AAB, vazão média da captação 250 l/s com operação média de 20h/dia.

**Quadro 2 -** Dados de Estações elevatórias de água bruta.

| EEAB | Nº DE CONJ. | VAZÃO (L/S) | POTÊNCIA(CV) | LOCALIZAÇÃO (UTM – SIRGAS 2000) |
|---|---|---|---|---|
| EEAB I | 2 | 250 | 500 | 11°27'13.34"S/ 42°19'31.50"W |
| EEAB II | 2 | 250 | 500 | 11°30'53.43"S/ 42°12'17.49"W |
| EEAB III | 2 | 250 | 500 | 11°36'35.92"S/ 42° 4'58.97"W |
| EEAB IV | 2 | 250 | 500 | 11°34'0.83"S/ 42° 2'14.46"W |

**Quadro 3 –** Dados do barramento

| DADOS DO BARRAMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| **Volume acumulado máximo (hm³)** | 166,92 | **Material Construtivo** | Terra e enrocamento |
| **Altura máxima (m)** | 70 | **Comprimento total (m)** | 270 |
| **Largura da base (m)** | 350 | **Largura de Coroamento (m)** | 8 |
| **CARACTERÍSTICA DO VERTEDOURO** | | | |
| **Tipo** | Retangular | **Base maior (m)** | NA |
| **Altura máxima (m)** | 10 | **Base menor (m)** | NA |
| **Largura (m)** | 31,5 | **Revestimento** | Concreto |

| RELAÇÃO COTA, ÁREA e VOLUME | | |
|---|---|---|
| **Cota m** | **Área m²** | **Volume hm³** |
| 495,00 | 0,93 | 7,19 |
| 512,86 | 4,01 | 57,04 |
| 540,0 | 9,58 | 237,65 |

**Fonte:** CODEVASP

**OUTORGA:** Resolução ANA nº 1.348/2018, vigente até 2028 (ANEXO IV)

O SIAA possui 36 (trinta e seis) equipamentos divididos entre EEAT - Estações Elevatórias de Água Tratada e Booster.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO SIAA IRECÊ:** INEMA Nº 12.567**,** vencida em 2021; Renovação de Licença de Operação, Requerimento INEMA nº 2021.001.046887/INEMA/REQ (ANEXO V).

**Estação de Tratamento de Água – ETA 01:** ETA de Itaguaçu; Tipo de Tratamento: Coagulação, Decantação, Filtração, Fluoretação, Pré-oxidação e Desinfecção; Tipo de ETA: Convencional; Coordenadas: 10º58'40,48"S / 42º21'30,82"W. **Produtos químicos utilizados:** Sulfato de alumínio, Cloro gás, Ácido fluossilícico e Polímero.

**Estação de Tratamento de Água – ETA 02:** ETA de Ibititá; Tipo de Tratamento: Coagulação, Decantação, Filtração, Fluoretação e Desinfecção; Tipo de ETA: Convencional; Coordenadas: 11º31'37,17"S /41º58’17.39"W. **Produtos químicos utilizados:** Sulfato de alumínio, Cloro gás, Ácido fluossilícico e Polímero.

**Quadro 4:** Reservação no município

| RESERVATÓRIO | ENDEREÇO | CAPACIDADE (m³) |
|---|---|---|
| RED - BARRA DO MENDES | SEDE DO MUNICÍPIO | 200 |
| RED - QUEIMADA DO MENDES | QUEIMADA DO MENDES | 10 |
| RED - QUEIMADAS DO MENDES | QUEIMADA DO MENDES | 10 |
| RED - ALFREDO REDONDO | POVOADO DE ALFREDO REDONDO | Sem dados |
| RED - QUEIMADO DO MENDES | POVOADOS DE QUEIMADA DO MENDES | 50 |

Atualmente o volume médio *per capita* disponibilizado para o município é de **112,06 l/hab x dia** e o consumido é de **78,56 l/hab x dia**. De acordo com a OMS (Organização Mundial da Saúde), uma pessoa necessita de um consumo ***mínimo*** de 110 l/dia para satisfazer as necessidades essenciais.

**Dados operacionais dos sistemas - SIAA Irecê: Barra do Mendes**

Seguem no **Quadro** abaixo outros dados relevantes sobre o sistema; as informações foram obtidas junto ao SITO/2023, no Controle Operacional de Água e Esgoto 2021, IBGE 2021 e na EMBASA local durante fiscalização *in loco*.

**Quadro 4: Informações operacionais do SIAA Irecê: Barra do Mendes**

| SEGMENTO | QUANTIDADE |
|---|---|
| **População do município** | 13.865 hab. |
| **População abastecida** | 9.904hab. |
| **Índice de Atendimento** | 71,43% |
| **Índice de Perdas na distribuição (IPD)** | 31,3% |
| **Vazão média efetiva do sistema (ETA)** | 131,8m³ |
| **Volume médio anual distribuído no município** | 531,56m³ |
| **Volume anual total micromedido no município** | 337,80m³ |
| **Número de pontos de pitometria** | 1 unid. |

**Quadro 5: Ocorrências Operacionais de Barra do Mendes**

| SEGMENTO | QUANTIDADE |
|---|---|
| **Número de Ocorrências Operacionais** | 02 |
| **Principais tipologias** | Manutenção de adutora. |
| **Tempo parado** | 13d 5h 47m 0s |

**Fonte:** Site DFISC, EMBASA, 2023. **Data de coleta:** 17 de janeiro de 2024. **Ano de referência:** 2021 a 2023.

## 6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada em Barra do Mendes foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. O Atlas de Esgoto da ANA– Agência Nacional de Águas e Saneamento descreve o seguinte panorama para o esgotamento sanitário da população do município:

**Quadro 7:** Panorama geral sobre o esgotamento sanitário no município

| PARCELA DOS ESGOTOS | ÍNDICE DE ATENDIMENTO |
|---|---|
| Sem coleta e sem tratamento | 95% |
| Soluções individuais | 4% |
| Com coleta e sem tratamento | 1% |
| Com coleta e com tratamento | 0% |

**Fonte:** ANA- Agência Nacional de Águas, 2015.

Ressalta-se que a ANA classificou o corpo receptor referente à capacidade de diluição como **nulo.**

AGERSA

## 7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

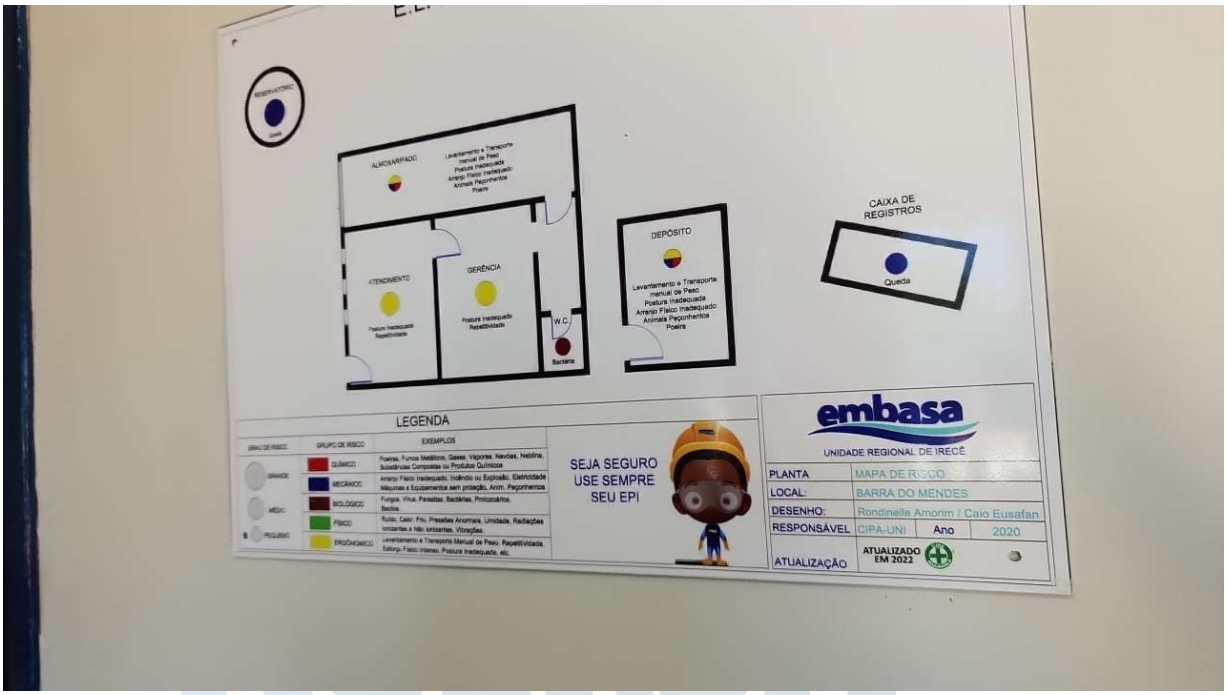
**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

## 7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Atendimento** | **EL Barra do Mendes** | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | 60 |

**Observações:**
Atualizar data



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Atendimento** | **EL Barra do Mendes** | 10- Acondicionamento inadequado de materiais. | 30 |

**Especificar:**
Armazenagem



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **Rel 200 m3** | 2- Falha no isolamento da área. | 120 |

**Observações:**
Precisa murar, o atual isolamento permite entrada.

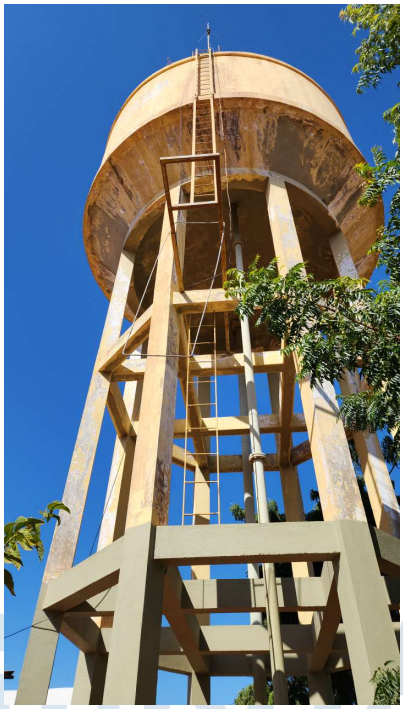


AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **Rel 200 m3** | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | 60 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **Rel 200 m3** | 27- Escada não instalada e/ou inadequada. | 120 |

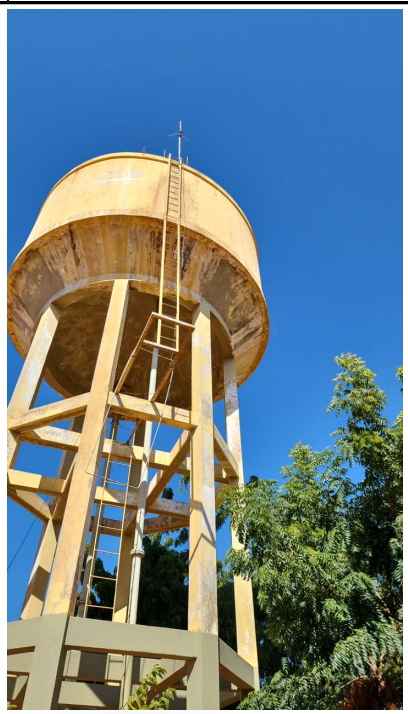
**Especificar:**
Guarda-copo, Patamar de descanso



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **Rel 200 m3** | 55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições. | 120 |



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

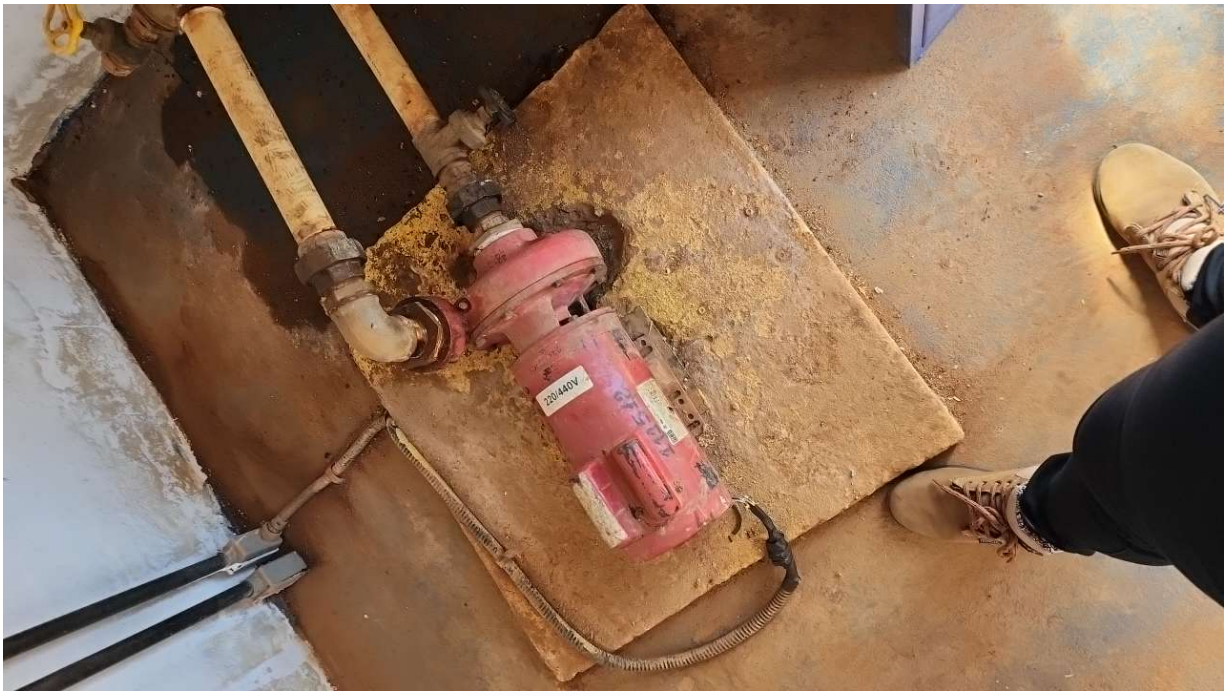
| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **Booster Queimadas do Mendws** | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | 60 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **Booster Queimadas do Mendws** | 44- Ausência de bomba reserva. | 60 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **Booster** | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | 60 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **Booster** | 30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações. | 60 |



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Distribuição | Booster | 42- Ausência de manômetro em funcionamento. | 60 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| Distribuição | Booster | 44- Ausência de bomba reserva. | 60 |




AGERSA

## 7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

### Plano de amostragem

Um plano de amostragem deve ser elaborado pelo operador do serviço público de abastecimento de água para consumo humano e ser submetido à análise da autoridade municipal de saúde pública. Este Plano deve respeitar os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV da Portaria em epígrafe (Art. 41 da Portaria Ministerial nº 2.914/2011).

Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente segundo anexo 13 da Portaria GM/MS 888/2021, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação superficial é de 1 amostra a cada 2 horas. Para avaliação do Plano de Amostragem na rede de distribuição é necessário saber o quantitativo de população abastecida.

### Saída do tratamento

ETA Itaguaçu: 23 horas de operação, portanto devem ser realizadas 11 amostras dia.

**Imagem 1** – Quantitativo de análises da Água na saída do tratamento

| Ano | ECOLI | ECOLI EM CONFOR. | ECOLI EM DESCONF. | COLI TOTAIS | COLI TOTAIS EM CONFOR. | COLI TOTAIS PRESENÇA | COLI TOTAIS EM DESCONF. | CLORO | CLORO EM CONFOR. | CLORO EM DESCONF. | COR | COR EM CONFOR. | COR EM DESCONF. | TURBIDEZ | TURBIDEZ EM CONFOR. | TURBIDEZ EM DESCONF. | FLUORETO | FLUORETO EM CONFOR. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ⊟ 2023 | 83 | 83 | 0 | 83 | 83 | 0 | Não | 87 | 86 | 1 | 83 | 83 | 0 | 83 | 83 | 0 | 74 | 74 |
| janeiro | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | Não | 9 | 9 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 |
| fevereiro | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | Não | 10 | 9 | 1 | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 |
| março | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 10 | 10 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 |
| abril | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | Não | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 |
| maio | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | Não | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 6 | 6 |
| junho | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 14 | 14 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 10 | 10 |
| julho | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 7 | 7 |
| agosto | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 10 | 10 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 8 | 8 |
| setembro | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 8 | 8 |
| ⊟ 2022 | 110 | 110 | 0 | 110 | 109 | 1 | Sim | 115 | 113 | 2 | 110 | 110 | 0 | 110 | 109 | 1 | 110 | 110 |
| janeiro | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 |
| fevereiro | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | Não | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | 10 | 9 | 1 | 10 | 10 |
| abril | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 |
| maio | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 10 | 10 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 |
| junho | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 |
| julho | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 |
| agosto | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 10 | 10 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 |
| setembro | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 10 | 8 | 2 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 |
| outubro | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 10 | 10 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 |
| novembro | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 |
| dezembro | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 10 | 10 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 |
| março | 10 | 10 | 0 | 10 | 9 | 1 | Sim | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 |
| Total | 193 | 193 | 0 | 193 | 192 | 1 | Sim | 202 | 199 | 3 | 193 | 193 | 0 | 193 | 192 | 1 | 184 | 184 |

**Fonte:** Power BI AGERSA, 2022 e 2023.

ETA Ibititá: 10 horas de operação, portanto devem ser realizadas 05 amostras dia.

**Imagem 2** – Quantitativo de análises da Água na saída do tratamento

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Ano | ECOLI | ECOLI EM CONFOR. | ECOLI EM DESCONF. | COLI TOTAIS | COLI TOTAIS EM CONFOR. | COLI TOTAIS PRESENÇA | COLI TOTAIS EM DESCONF. | CLORO | CLORO EM CONFOR. | CLORO EM DESCONF. | COR | COR EM CONFOR. | COR EM DESCONF. | TURBIDEZ | TURBIDEZ EM CONFOR. | TURBIDEZ EM DESCONF. | FLUORETO | FLUORETO EM CONFOR. | FLUORETO EM DESCONF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 90 | 90 | 0 | 90 | 90 | 0 | Não | 94 | 92 | 2 | 90 | 90 | 0 | 90 | 90 | 0 | 90 | 89 | 1 |
| janeiro | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | Não | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 |
| fevereiro | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 9 | 8 | 1 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 8 | 1 |
| março | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | Não | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 |
| abril | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | Não | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 |
| maio | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | Não | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 |
| junho | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | Não | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 |
| julho | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | Não | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 |
| agosto | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | Não | 8 | 8 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 |
| setembro | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 10 | 10 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 |
| outubro | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | Não | 9 | 9 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 |
| novembro | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | Não | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 |
| dezembro | 5 | 5 | 0 | 5 | 5 | 0 | Não | 6 | 5 | 1 | 5 | 5 | 0 | 5 | 5 | 0 | 5 | 5 | 0 |
| 2023 | 74 | 74 | 0 | 74 | 74 | 0 | Não | 78 | 70 | 8 | 74 | 72 | 2 | 74 | 74 | 0 | 74 | 74 | 0 |
| janeiro | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | Não | 9 | 9 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 |
| fevereiro | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | Não | 8 | 7 | 1 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 |
| março | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | Não | 8 | 5 | 3 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 |
| abril | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | Não | 8 | 8 | 0 | 8 | 7 | 1 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 |
| maio | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 9 | 8 | 1 | 9 | 8 | 1 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 |
| junho | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | Não | 9 | 8 | 1 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 | 8 | 8 | 0 |
| julho | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | Não | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 |
| agosto | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | Não | 11 | 10 | 1 | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 |
| setembro | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | Não | 7 | 6 | 1 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 |
| Total | 164 | 164 | 0 | 164 | 164 | 0 | Não | 172 | 162 | 10 | 164 | 162 | 2 | 164 | 164 | 0 | 164 | 163 | 1 |

**Fonte:** Power BI AGERSA, 2022 e 2023.

## Rede de distribuição

População abastecida: 9.904 habitantes (2021).

De acordo com a Portaria nº 888/2021 sistemas que realizam abastecimentos de população entre 5.000 e 10.000 habitantes, devem realizar o mínimo de 10 amostras mensais para o parâmetro Coliformes Totais, em caso de captações superficiais. Em seu Capítulo VI, artigo 44, parágrafo 3º determina-se que em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada medição de cor, turbidez e residual de desinfetante.

**Imagem 3** – Quantitativo de análises realizadas na rede de distribuição

| Ano | ECOLI | ECOLI EM CONFOR. | ECOLI EM DESCONF. | COLI TOTAIS | COLI TOTAIS EM CONFOR. | COLI TOTAIS PRESENÇA | COLI TOTAIS EM DESCONF. | CLORO | CLORO EM CONFOR. | CLORO EM DESCONF. | COR | COR EM CONFOR. | COR EM DESCONF. | TURBIDEZ | TURBIDEZ EM CONFOR. | TURBIDEZ EM DESCONF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 176 | 176 | 0 | 176 | 173 | 3 | Não | 178 | 178 | 0 | 176 | 170 | 6 | 176 | 176 | 0 |
| janeiro | 25 | 25 | 0 | 25 | 25 | 0 | Não | 25 | 25 | 0 | 25 | 25 | 0 | 25 | 25 | 0 |
| fevereiro | 25 | 25 | 0 | 25 | 25 | 0 | Não | 25 | 25 | 0 | 25 | 25 | 0 | 25 | 25 | 0 |
| março | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| abril | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| maio | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 11 | 2 | 13 | 13 | 0 |
| julho | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 9 | 4 | 13 | 13 | 0 |
| agosto | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| outubro | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| novembro | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| dezembro | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 14 | 14 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| junho | 9 | 9 | 0 | 9 | 7 | 2 | Sim | 10 | 10 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 |
| setembro | 13 | 13 | 0 | 13 | 12 | 1 | Sim | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| 2023 | 113 | 113 | 0 | 113 | 113 | 0 | Não | 113 | 113 | 0 | 113 | 113 | 0 | 113 | 113 | 0 |
| janeiro | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| fevereiro | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| março | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| abril | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| maio | 11 | 11 | 0 | 11 | 11 | 0 | Não | 11 | 11 | 0 | 11 | 11 | 0 | 11 | 11 | 0 |
| junho | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| julho | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | Não | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 | 13 | 13 | 0 |
| agosto | 12 | 12 | 0 | 12 | 12 | 0 | Não | 12 | 12 | 0 | 12 | 12 | 0 | 12 | 12 | 0 |
| setembro | 12 | 12 | 0 | 12 | 12 | 0 | Não | 12 | 12 | 0 | 12 | 12 | 0 | 12 | 12 | 0 |
| Total | 289 | 289 | 0 | 289 | 286 | 3 | Não | 291 | 291 | 0 | 289 | 283 | 6 | 289 | 289 | 0 |

**Fonte:** Power BI AGERSA, 2022 e 2023.

**Qualidade da água**

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados coletados do *Power BI* AGERSA de qualidade da água – 2022 e 2023.

**Saída do Tratamento**

ETA Itaguaçu: Conforme apresentado na imagem 1, no ano de **2022** foram observadas 02 (duas) desconformidades para o parâmetro **Cloro** (fevereiro e dezembro) e 01 (uma) desconformidade para o parâmetro **Flúor** (fevereiro); em **2023** foi observada 01 (uma) desconformidade para o parâmetro **Cloro** (fevereiro).

ETA Ibititá: Conforme apresentado na imagem 2, no ano de **2022** foi observada 01 (uma) desconformidade para o parâmetro **Coliformes Totais** (março), 02 (duas) desconformidades para o parâmetro **Cloro** (setembro) e 01 (uma) desconformidade para o parâmetro **Turbidez** (fevereiro); em **2023** foram observadas 08 (oito) desconformidades para o parâmetro **Cloro** (fevereiro, março, maio, junho, agosto e setembro), 02 (duas) desconformidade para o parâmetro **Cor** (abril e maio).

## Rede de Distribuição

Conforme apresentado na imagem 3, no ano de **2022** foram observadas 03 (três) desconformidades para o parâmetro **Coliformes Totais** (junho e setembro) e 06 (seis) desconformidades para o parâmetro **Cor** (maio e julho).

As avaliações realizadas com base nos dados fornecidos pela Prestadora apresentam as seguintes falhas:

- Descumprimento da Portaria nº 888/2021 quanto a **manutenção quantitativa e qualitativa** na saída do tratamento da ETA Itaguaçu e; **qualitativa** na saída do tratamento da ETA Ibititá.

As desconformidades detectadas não desqualificam o tratamento realizado, por não se apresentarem de forma recorrente e terem sido corrigidas posteriormente. A alteração no quantitativo de análises apresentado na saída do tratamento, pode estar relacionada com a redução de horas de operação em dias específicos.

## 7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Barra do Mendes foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

### 7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Não há sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. As informações referentes a Esgotamento Sanitário encontram-se dispostas no item 6.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO deste relatório.

AGERSA

## 8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

Registra-se a necessidade de instalação do reservatório, garantindo que os usuários tenham quantidade de água suficiente para consumo por um período mínimo de 24 horas, mesmo em momentos de variação de pressão ou manutenção nas redes de abastecimento, de acordo com a resolução Agersa nº 002/2017.

A ação de fiscalização realizada pela Equipe de Saneamento II, teve como componentes o Técnico de Fiscalização CREA – BA, Diógenes Junior, o Técnico de Nível Superior – DIVISA, Armando Coelho, o Engenheiro Sanitarista e Ambiental como colaborador do Ministério Público e coordenador da atividade, Gabriel Rangel, a Técnica de Nível Superior – AGERSA, Uinnie Porto, bem como colaboradores da Prestadora.

O município possui Loja de Atendimento para os usuários; foram observadas necessidade de contratação de mais um funcionário para realização de atividade comerciais e operacionais e incorporação de mais um veículo (moto) para execução ágil das atividades

O município está na ponta da rede o que favorece a existência de manobras, podendo o tempo de intermitência ser maior que 01 (um) dia para algumas áreas; o sistema apresenta necessidade de melhorias como substituição de alguns trechos de rede para diâmetros maiores; existe necessidade de realização de estudo da dinâmica do abastecimento no município a fim de detectar pontos para instalação de válvulas de controle de pressão, proporcionando a redução de pressão e evitando quebramentos e; existe características geológicas que tornam a ampliação de rede mais onerosa para algumas áreas.

A principal reclamação do consumidor no município é referente a falta de água e o ponto considerado mais crítico de abastecimento é a zona alta. As medidas adotadas para redução de perdas são o acompanhamento de pressão e o pronto atendimento à correção de vazamentos.

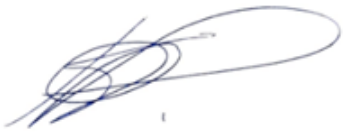
## 9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema avaliado **apresenta condições de realizar o abastecimento municipal**, necessitando realizar intervenções e melhorias em sua estrutura, a fim de adequar-se as normas e legislações, além de aumentar a aceitação e confiabilidade junto aos usuários no que tange ao tratamento.

Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Resoluções pertinentes a Esgotamento Sanitário e sua relevância para a saúde da população, determina-se:

- Deverá a Prestadora realizar a alimentação do SITO – Sistema de Informações Técnicas e Operacionais com as informações pendentes: **tal solicitação deve ser atendida imediatamente;**
- Deverá a Prestadora apresentar as medidas de curto, médio e longo prazo para realização de melhorias afim de sanar os problemas de desabastecimento no município: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar a alimentação do BI de Ocorrências Operacionais de forma condizente com a realidade: **tal solicitação deve ser atendida imediatamente;**
- Deverá a Prestadora apresentar relatório de acompanhamento telemétrico da pressão na rede de distribuição: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Deverá a Prestadora adequar seu sistema de abastecimento de água, para que este atenda rigorosamente os padrões determinados na Portaria do Ministério da Saúde: **tal solicitação deve ser atendida imediatamente;**
- A Prestadora deverá enviar/confeccionar o **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico -PSCIP**, que tem como base legal o Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico no estado da Bahia: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- A Prestadora deverá enviar/confeccionar o **AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia: tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- A Prestadora deverá enviar/confeccionar o **Programa de Gerenciamento de Risco — PGR**, com a contratação de profissional habilitado e com a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica— ART: tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Solicita-se que a Prestadora realize o envio das análises de todas as substâncias, inclusive as complexas referente ao sistema avaliado (2023): **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- A Prestadora deverá atentar-se ao cumprimento das melhorias indicadas neste relatório e ao cumprimento de seus prazos.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| **AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia** | | |
|---|---|---|
| **Autores:**<br>Uinnie Estevam Porto | **Diretora de Fiscalização:**<br>Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios | **Diretor Geral:**<br>Uldurico Alencar Pinto |
| Assinaturas<br><br>Data: 19/01/2024 | Assinaturas<br><br>Data: 14/02/2024 | Assinaturas<br><br>Data: 15/02/2024 |

AGERSA

# ANEXOS

AGERSA

# ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

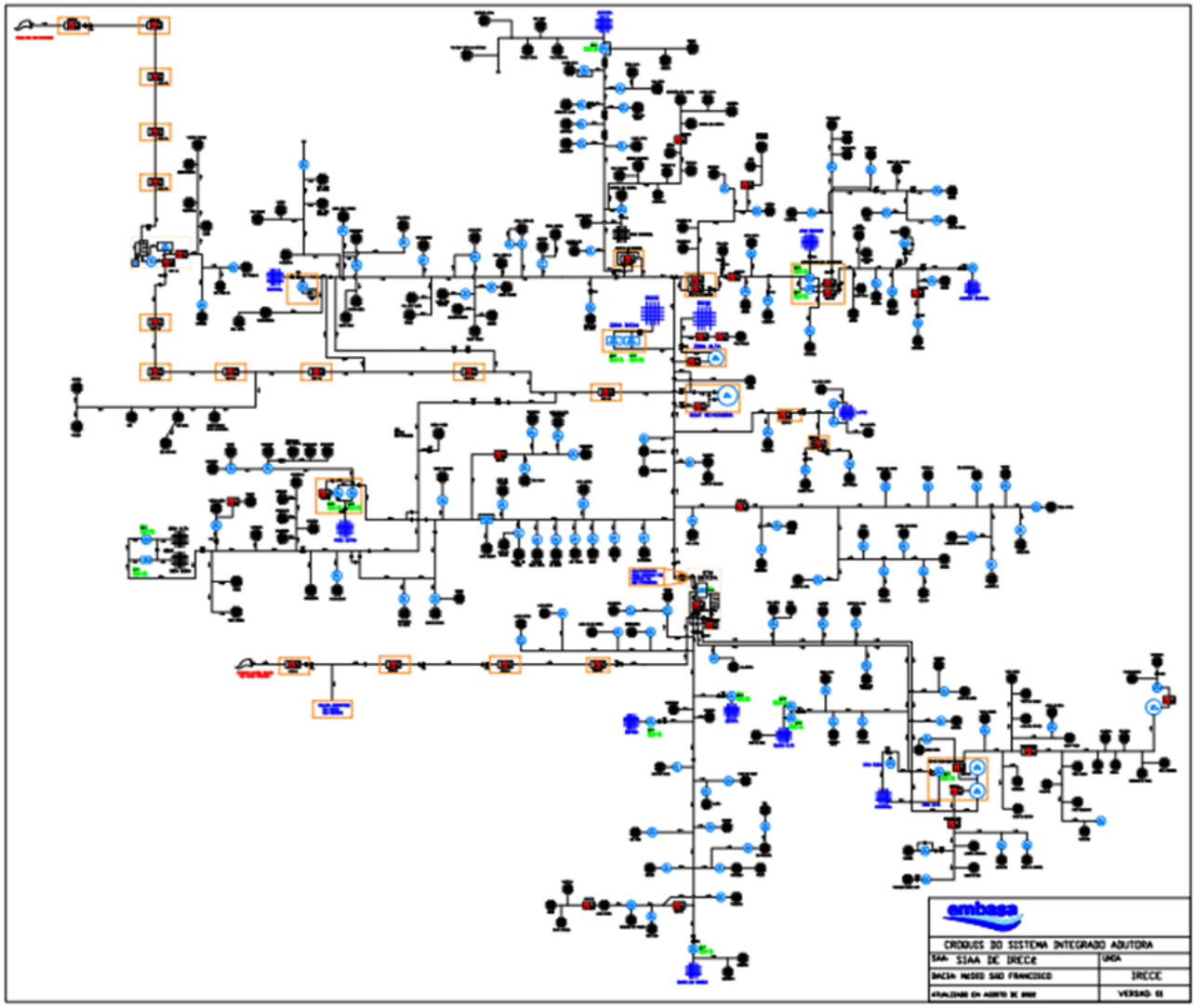
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

# ANEXO II - CROQUI SIAA IRECÊ



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ANEXO III - OUTORGA XIQUE-XIQUE

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

OUTORGA Nº 1235, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Documento: 00000.050956/2018-90

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da competência a que se refere, a Resolução ANA nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, com fundamento no art. 12, V, da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.001473/2018 resolveu:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, CPF/CNPJ nº 13.504.675/0001-10, conforme discriminado abaixo:

I. Código da Interferência: 25091
II. Tipo de Interferência: Captação
III. Município: XIQUE-XIQUE
IV. UF: BA
V. Dominialidade: FEDERAL
VI. Nome do Corpo Hídrico: Rio São Francisco
VII. Tipo de Corpo Hídrico: Rio ou Curso d"água
VIII. Coordenadas Geográficas: S 10° 43' 46.5", W 42° 41' 24.6"
IX. Finalidade: Abastecimento Público

Art. 2º Esta Outorga vigorará pelo prazo de 10 anos.

Art. 3º O usuário constante desta Outorga deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução ANA no 1.941, de 30 de outubro de 2017.

Art. 4º O usuário constante desta Outorga deverá observar os dados técnicos, condições e condicionante do anexo.

Art. 5º Esta Outorga entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ANEXO IV - OUTORGA MIRORÓS

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

OUTORGA Nº 1348, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.
Documento: 00000.054839/2018-03

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de setembro de 2018, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.002632/2018 resolveu:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, CPF/CNPJ nº 13.504.675/0001-10, conforme discriminado abaixo:

I. Código da Interferência: 25092
II. Tipo de Interferência: Captação
III. Município: GENTIO DO OURO
IV. UF: BA
V. Dominialidade: FEDERAL
VI. Nome do Corpo Hídrico: Barragem de Mirorós
VII. Tipo de Corpo Hídrico: Espelho d"água
VIII. Coordenadas Geográficas: S 11° 27' 34.0", W 42° 20' 45.0"
IX. Finalidade: Abastecimento Público

Art. 2º Esta Outorga vigorará pelo prazo de 10 anos.

Art. 3º O usuário constante desta Outorga deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução ANA no 1.941, de 30 de outubro de 2017.

Art. 4º O usuário constante desta Outorga deverá observar os dados técnicos, condições e condicionante do anexo.

Art. 5º Esta Outorga entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ANEXO V - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO: RLO SIAA IRECÊ

inema — INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## PROTOCOLO FORMAÇÃO DE PROCESSO

Estado da Bahia

## Ato(s) do Processo

- Renovação de Licença de Operação (RLO)

## Dados Gerais

**Número do Processo**
2021.001.006593/INEMA/LIC-06593

**Data de Formação**
23/09/2021

**Nome/Razão Social**
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

**CPF/CNPJ**
13.504.675/0001-10

**Nome do Empreendimento**
Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Irecê

**Localidade**
Irecê

**E-mail**
luiz.maia@embasa.ba.gov.br

**Porte**
Grande

## Requerimento

**Número do Requerimento**
2021.001.046887/INEMA/REQ

**Data de Abertura**
02/06/2021

## ATENÇÃO

- Consulte o andamento do processo pelo site: **www.sistema.seia.ba.gov.br**
- Este protocolo **só autoriza** a execução das atividades nos casos de renovação de licença e/ou de renovação de outorga.